



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 15.543/2022

PROJETO DE LEI Nº 14.293

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, passando a integrar o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - GRAU/NÍVEL
Supervisor Escolar	15	SUP/I-A

Art. 2º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo, a que se refere o art. 1º desta Lei, são os constantes no Anexo I da presente Lei, que passa a integrar o Anexo XVIII – Índice de Descrições de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 7.827, de 2012.

Art. 3º Fica criada a tabela salarial para o cargo de Supervisor Escolar, conforme Anexo II desta Lei, que passa a integrar a Lei Municipal nº 7.827, de 2012, como Anexo XI-A.

Art. 4º O grau salarial inicial de ingresso no cargo de Supervisor Escolar será “SUP I-A”, conforme tabela salarial à que se refere o art. 3º desta Lei.

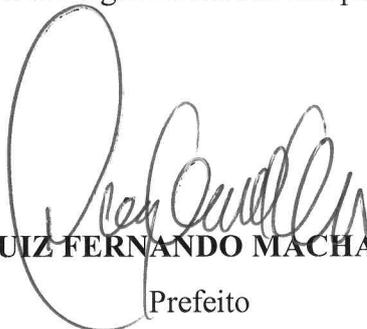


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Art. 5º Na “Tabela de Grupos Remuneratórios Básicos”, que consta do Anexo VI da Lei nº 7.827, de 2012, o cargo de Supervisor Escolar passa a integrar o grupo de atividades: Educação.

Art. 6º O cargo de Supervisor Escolar passa a integrar o grupo de atividades, denominado de Educação, que consta do Anexo VI - Quadro de Cargos por Atividades, da Lei nº 7.827, de 2012.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1

Anexo
Descrição de Cargo

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: SUP I/A
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none">• Atuar como agente de articulação no acompanhamento, orientação e avaliação dos processos educacionais aplicados e desenvolvidos no Sistema Municipal de Ensino.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar a execução do Projeto Político-Pedagógico das Escolas Municipais de Educação Básica, em conformidade com as metas estabelecidas pela Unidade, nas perspectivas pedagógica, social e administrativa, considerando as especificidades de cada segmento e modalidade de ensino;• Acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas, propondo ações para melhoria dos indicadores;• Orientar o trabalho dos docentes, por meio de formações periódicas, visitas às escolas e de reuniões de estudo, acompanhando e coordenando os projetos desenvolvidos pelas Unidades Escolares;• Orientar e monitorar a elaboração de projetos e de planos de ação didático pedagógicos e curriculares;• Coordenar, supervisionar, orientar e formar os profissionais quanto à execução das Políticas Públicas Educacionais na perspectiva da Educação Inclusiva e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares;• Supervisionar e inspecionar as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino, nos aspectos pedagógicos e administrativos, observando o cumprimento da legislação do ensino;• Promover a interação entre teoria e prática do trabalho pedagógico dos diferentes atores educacionais.• Elaborar instrumentos de orientação técnica, em sua esfera de ação, para o Sistema Municipal de Ensino;• Mediar, quando necessário, as demandas entre a comunidade e a unidade escolar;• Representar, oficialmente o estabelecimento de ensino, perante órgãos públicos, entidades, atividades culturais, cívicas e políticas;• Respeitar e fazer cumprir as orientações e normas de segurança do trabalho, estabelecidas pela Medicina do Trabalho para manutenção da saúde do servidor;• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em Gestão Escolar.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8 (oito) anos no Magistério, sendo 3 (três) anos no efetivo exercício de docência na educação básica e 5 (cinco) anos em cargos/funções de gestão educacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet
- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
- Legislação e Normas Técnicas da área de atuação

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação escrita, comunicação oral, cumprimento de prazos, flexibilidade, liderança, planejamento, produtividade, mediação de conflitos e trabalho em equipe e conhecimento das legislações vigentes.

ANEXO XI - A - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR

SUP - SUPERVISOR ESCOLAR			
	I	II	III
A	12.154,04	13.126,36	14.176,47
B	12.761,74	13.782,68	14.885,30
C	13.399,83	14.471,82	15.629,56
D	14.069,82	15.195,41	16.411,04
E	14.773,31	15.955,18	17.231,59
F	15.511,98	16.752,94	18.093,17
G	16.287,58	17.590,58	18.997,83
H	17.101,95	18.470,11	19.947,72
I	17.957,05	19.393,62	20.945,11
J	18.854,91	20.363,30	21.992,36
K	19.797,65	21.381,46	23.091,98
L	20.787,53	22.450,54	24.246,58
M	21.826,91	23.573,06	25.458,91
N	22.918,26	24.751,72	26.731,85
O	24.064,17	25.989,30	28.068,45
P	25.267,38	27.288,77	29.471,87
Q	26.530,75	28.653,20	30.945,46
R	27.857,28	30.085,86	32.492,73
S	29.250,15	31.590,16	34.117,37
T	30.712,65	33.169,67	35.823,24
U	32.248,29	34.828,15	37.614,40
V	33.860,70	36.569,56	39.495,12
W	35.553,74	38.398,03	41.469,88
X	37.331,42	40.317,94	43.543,37

ANEXO XVIII – ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Defesa Civil
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais
Agente de Serviços Operacionais
Agente de Trânsito
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento
Arquiteto
Ascensorista
Assistente de Administração
Assistente Social
Assistente Técnico de Gestão
Assistente Técnico Tributário
Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Necropsia
Auxiliar de Saúde Bucal
Bibliotecário
Biólogo
Biomédico
Borracheiro
Carpinteiro
Cozinheiro
Cuidador de Idosos
Diretor de Escola
Educador Esportivo
Educador Infantil
Educador Social
Eletricista
Eletricista de Veículos
Encarregado de Serviços e Obras
Enfermeiro
Engenheiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Guarda Municipal
Inspetor
Jornalista
Mecânico de Veículos
Médico
Médico Auditor
Médico Veterinário
Motorista de Veículos Leves
Motorista de Veículos Pesados
Nutricionista
Odontólogo
Operador de Máquinas
Operador de Som e Iluminação
Operador de Trânsito e Tráfego
Orientador Social
Pedreiro

Pintor
Procurador do Município
Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
Psicólogo
Repórter Fotográfico
Serralheiro
Sociólogo
Soldador
Subinspetor
Supervisor Escolar
Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem
Técnico de Laboratório
Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico em Agropecuária
Técnico em Construção Civil
Técnico em Logística
Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Necropsia
Técnico em Nutrição e Dietética
Técnico em Saúde Bucal
Telefonista
Terapeuta Ocupacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que visa a alteração da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, a fim de criar o cargo de provimento efetivo de "Supervisor Escolar" na estrutura da educação no Município de Jundiaí.

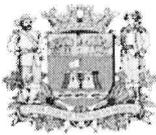
A Unidade de Gestão de Educação conta com 106 (cento e seis) unidades escolares, além dos núcleos de inglês, arte, educação física e dos departamentos de formação, educação inclusiva, tecnologias educacionais, alimentação e nutrição.

Além disso, a Unidade de Gestão da Educação é responsável também pelas escolas contratadas que somam 57 (cinquenta e sete) unidades escolares, além de todas as escolas privadas de educação infantil do município.

Assim, considerando a necessidade de supervisionar, orientar e acompanhar as escolas do Sistema Municipal de Ensino no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos pedagógicos e de gestão, se faz necessária a criação do cargo pretendido, de forma a viabilizar a coordenação e gestão das unidades escolares por meio do profissional de supervisão escolar, com curriculum capacitado para o exercício do cargo.

Ademais, também demonstra a necessidade do profissional para assessorar o Gestor de Educação do Município no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e projetos educacionais, realizando a orientação, acompanhamento, fiscalização e saneamento dos atos administrativos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Considerando a atuação imprescindível do Supervisor Escolar em consonância com as demandas da Unidade de Gestão de Educação, inclusive em diferentes instâncias governamentais, devendo apresentar perfil de liderança para o enfrentamento de questões assistenciais, culturais, esportivas, saúde, entre outras demandas, visando o bom desenvolvimento da proposta pedagógica da Unidade de Gestão de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo N°
SEI 1359165/2024

Em 08/02/2024

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 01_24
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.811.735.855	3.142.322.400	3.622.422.100	3.562.167.866	3.753.990.606	3.941.690.136
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.184.553.500	1.509.954.960	1.352.105.117	1.424.915.977	1.496.161.776
Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Patrimonial	101.863.681	42.953.800	49.505.700	56.012.128	59.028.381	61.979.800
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620	41.413.800	46.685.700	53.377.503	56.251.881	59.064.475
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060	1.540.000	2.820.000	2.634.625	2.776.500	2.915.325
Transferências Correntes	1.512.549.798	1.737.183.200	1.875.835.240	1.951.112.846	2.056.180.273	2.158.989.287
Demais Receitas Correntes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.737.662.235	3.100.908.600	3.575.736.400	3.508.790.364	3.697.738.725	3.882.625.661
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	79.368.200	110.488.000	83.625.000	79.650.000	60.132.500
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	64.217.200	59.896.000	75.000.000	70.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Transferências de Capital	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
<i>Convênios</i>	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	15.151.000	50.592.000	8.625.000	9.650.000	10.132.500
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.305	316.304.300	362.675.600	355.573.918	391.131.309	410.687.875
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.762.036.478	3.116.059.600	3.626.328.400	3.517.415.364	3.707.388.725	3.892.758.161

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.422.019.625	2.940.929.400	3.422.332.400	3.249.483.284	3.411.606.844	3.565.129.152
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611	1.367.865.300	1.566.037.000	1.611.453.451	1.732.312.460	1.810.266.520
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	63.420.000	61.000.000	93.269.600	110.058.128	115.010.744
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363	1.509.644.100	1.795.295.400	1.544.760.233	1.569.236.257	1.639.851.888
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.378.384.975	2.877.509.400	3.361.332.400	3.156.213.684	3.301.548.716	3.450.118.408
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	180.914.829	268.150.200	295.574.700	252.956.000	236.088.080	246.712.044
Investimentos	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	48.700.000	49.500.000	72.956.000	86.088.080	89.962.044
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	12.611.000	15.003.000	15.750.000	16.537.500	17.000.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	125.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.305.375	316.304.300	3.626.328.400	355.573.918	391.131.309	410.687.875
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.516.042.461	3.109.570.600	3.622.410.100	3.476.963.684	3.598.086.216	3.763.868.408

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	245.994.017	6.489.000	3.918.300	40.451.679	109.302.508	128.889.752
--	--------------------	------------------	------------------	-------------------	--------------------	--------------------

META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000
--	-------------------	---------------------	-------------------

Aumento Permanente da Receita			510.268.800	(108.913.036)	189.973.361	185.369.436
Ampliação das Despesas			512.839.500	(145.446.416)	121.122.532	165.782.192
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(2.570.700)	36.533.379	68.850.829	19.587.244

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

IMPACTO NULO
IMPACTO NULO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0015543/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei Complementar - PLC que altera a Lei Complementar Municipal nº 511, de 29 de março de 2012, com alterações posteriores.

Custo de criação do cargo de "Supervisor Escolar" (15 Servidores) R\$ 3,17 milhões, valor da extinção da Função Gratificada de "Supervisor Escolar" (35 FGs) R\$ 1,77 mi, valor da redução do quantitativo da Escala Rotativa em 15 PEB I R\$ 1,68 milhão, economia teórica de R\$ 121 mil.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024

VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	Meta LDO	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	3.380.146.953,00	2.875.276.989,51	
Despesa com Pessoal	1.438.146.193,00	1.085.265.626,85	IMPACTO NULO
Índice de Pessoal	42,55%	37,74%	

* 2º Quadrimestre de 2023

Projeção do Impacto no Índice de Pessoal

	2024	2025	2026	2027
Impacto	-	-	-	-
Índice de Pessoal após Impacto	37,74%	37,74%	37,74%	37,74%
Metas LDO	42,55%	42,55%	42,52%	42,92%

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 08/02/2024, às 11:45, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 08/02/2024, às 13:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



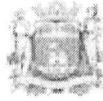
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1359165** e o código CRC **E20276F0**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiai - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0015543/2022

1359165v2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	15/02/2024
-------	------------

PROCESSO Nº:	PMJ SEI 15543
--------------	---------------

ANO:	2022
------	------

UNIDADE SOLICITANTE:	13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
----------------------	----------------------------------

1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Contratação de 15 supervisores escolares para atuação nas creches, pré escolas e unidades do ensino fundamental do sistema municipal de ensino. O Anexo foi elaborado como nulo, partindo da premissa que parte dos professores que hoje desempenham a função de "Supervisor Escolar" irão retornar as atividades letivas, sendo assim teremos redução de no mínimo 15 novas contratações de servidores gerando economia

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO

Nº	ANO

TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
001	FOLHA DE PAGAMENTO SUPERVISOR ESCOLAR		
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTACÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL		
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

4.2. DOTACÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL		
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO	
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")



Documento assinado eletronicamente por **Vasti Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Educação**, em 15/02/2024, às 19:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1369314** e o código CRC **486AB349**.

Avenida da Liberdade s/n - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: '1145898400' - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0015543/2022

1369314v2

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa PROCESSO PMJ SEI N. 15543/2022 - **CONTRATAÇÃO DE SUPERVISORES ESCOLARES PARA ATUAÇÃO NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias:

13.01.12.361.196.2150.3190.0000.0000

13.01.12.365.195.2151.3190.0000.0000

13.01.12.365.195.2152.3190.0000.0000

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Roveri do Amaral Gurgel, Gestora Adjunta de Gestao de Educacao**, em 16/01/2024, às 12:10, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1304611** e o código CRC **35A91905**.

Declaração N° SEI 1297010/2024

Em 11/01/2024

UGAGP/UAGP

Nos termos da Lei nº 9.975/2023, Art. 27 declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei, visa a alteração da Lei nº 7.827/2012, criando o cargo de Supervisor Escolar e a alteração da Lei nº 511/2012, que visa a criação das funções gratificadas Professor Orientador de Gestão Pedagógica e Professor Orientador de Organização Escolar, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 11/01/2024, às 12:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1297010** e o código CRC **63333F1A**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br